

Relatório de Atividades da CMRI



2017

**Secretaria-Executiva da Comissão Mista de
Reavaliação de Informações**

Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

Membros

Eliseu Padilha

Casa Civil

Torquato Lorena Jardim

Ministério da Justiça

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Ministério das Relações Exteriores

Joaquim Silva e Luna (Interino)

Ministério da Defesa

Henrique Meirelles

Ministério da Fazenda

Dyogo Henrique de Oliveira

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Gustavo do Vale Rocha (Interino)

Ministério dos Direitos Humanos

Sérgio Etchegoyen

Gabinete de Segurança Institucional

Grace Maria Fernandes Mendonça

Advocacia-Geral da União

Wagner de Campos Rosário (Substituto)

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Suplentes

Caio Castelliano de Vasconcelos

Assessor Especial da SE/CC/PR

Maria das Graças G Almeida

Assessora Especial do Ministro - MJ

Marcos Arbizu de Souza Campos

Diretor de Comunicações e Documentação - MRE

Valter Borges Malta

Subchefe de Inteligência de Defesa - MD

Carlos Augusto Moreira Araújo

Ouvidor-Geral - MF

Maria Fernanda N. Bittencourt

Diretora de Planejamento e Gestão - MP

Vago**Cesar Leme Justo**

Secretário-Executivo Adjunto - GSI

Francis Christian Scherer Bicca

Ouvidor-Geral - AGU

Gilberto Waller Junior

Ouvidor-Geral da União - CGU

Equipe da Secretaria-Executiva da CMRI

Giovana Dias da Costa (2018)**Ronaldo Alves Nogueira (2017)****Elídia Maria Torres do Lago****Lindalva de Castro Reis****Paulo Henrique Vieira Mendes**

Apresentação

Há seis anos foi aprovada e sancionada a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, designada Lei de Acesso a Informação (LAI). A LAI regulamenta o direito ao acesso a informação pública, previsto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal, como direito fundamental: *todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.*

Trata-se, portanto, de um regulamento que vem revolucionando a transparência da Administração Pública e renovando a relação entre estado e cidadãos. Nestes seis anos de vigência da LAI, iniciada em 18 de maio de 2012, o instituto vem garantindo o acesso a informações previsto no, reproduzido acima, inciso XXXIII do art. 5º, bem como no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

No contexto do Poder Executivo Federal, a implementação deste regulamento contou com o papel relevante incumbido à Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI), instituída pelo § 1º do art. 35. Entre diversas atribuições da CMRI, destacam-se as competências para (i) rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada quatro anos; (ii) requisitar da autoridade que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do TCI não forem suficientes para a revisão da classificação; (iii) decidir recursos apresentados contra decisão proferida: a) pela Controladoria-Geral da União, em grau recursal, pedido de acesso à informação ou de abertura de base de dados, ou às razões da negativa de acesso à informação ou de abertura de base de dados; ou b) pelo Ministro de Estado ou autoridade com a mesma prerrogativa, em grau recursal, a pedido de desclassificação ou reavaliação de informação classificada; (iv) prorrogar por uma única vez, e por período determinado não superior a vinte e cinco anos, o prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto, enquanto seu acesso ou divulgação puder ocasionar ameaça externa à soberania nacional, à integridade do território nacional ou grave risco às relações internacionais do País, limitado ao máximo de cinquenta anos o prazo total da classificação; e (v) estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação da LAI.

Em atendimento aos incisos X e XI do art. 5º do Regimento Interno (Resolução CMRI nº 1, de 21 de dezembro de 2012), este relatório traz informações sobre o trabalho da CMRI no exercício de 2017, e subsidia a preparação do relatório do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, conforme previsto no inciso V do caput do art. 68 do Decreto nº 7.724, de 2012.



Conteúdo

Apresentação.....	3
Conteúdo	4
Institucional	5
Reuniões CMRI em 2017	7
Reuniões Ordinárias	7
Reuniões Especiais.....	8
Reuniões Administrativas.....	11
Reunião Extraordinária.....	11
Recursos de Acesso à Informação	12
Pedidos de desclassificação.....	16
Pedidos de Prorrogação de Prazo para Informação Ultrassecreta	16
Revisão de Classificação	17
Regulamentação.....	21
Quantitativo de Termos de Classificação de Informação.....	21
Transparência digital	22
Referências	23



Institucional

Em cumprimento ao disposto no inciso XI do art. 5º do Regimento Interno da Comissão Mista de Reavaliação de Informações – CMRI, aprovado pela Resolução nº 1, de 21 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 24 de dezembro do mesmo ano, apresento ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, as informações dos trabalhos relativos à Comissão, no exercício de 2017, para subsidiar a preparação do relatório previsto no inciso V do caput do art. 68 do Decreto nº 7.724, de 2012.

A CMRI, instituída pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação – LAI), regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, foi instalada oficialmente no dia 2 de outubro de 2012.

A Comissão é a última instância administrativa para apresentação de recursos para os pedidos de informações não atendidos no âmbito do Governo Federal. Além disso, decide acerca de recursos apresentados contra decisão proferida pelo Ministro de Estado ou autoridade com a mesma prerrogativa, em grau recursal, a pedido de desclassificação ou reavaliação de informação classificada. Cabe a Comissão prorrogar por uma única vez, e por período determinado, o prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto. A Comissão pode, ainda, estabelecer diretrizes que supram lacunas da própria LAI.



A CMRI é integrada pelos Ministros de Estado titulares dos seguintes órgãos:

- Casa Civil da Presidência da República, que a preside;
- Ministério da Justiça;
- Ministério das Relações Exteriores;
- Ministério da Defesa;
- Ministério da Fazenda;
- Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- Ministério dos Direitos Humanos;
- Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
- Advocacia-Geral da União; e
- Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União;

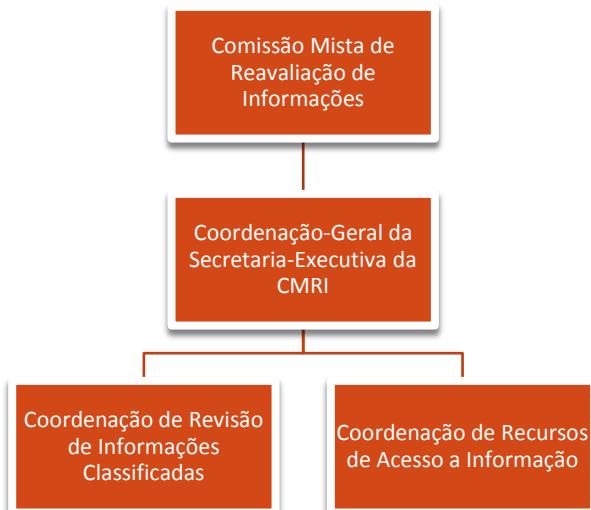
Cumpre esclarecer que a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, instituiu o Ministério dos Direitos Humanos, a partir da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, bem como alterou a nomenclatura do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União para Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. A Medida Provisória nº 821, de 26 de fevereiro de 2018, por sua vez, transformou o Ministério da Justiça e Segurança Pública em Ministério da Justiça.

Como suplentes dos Ministros titulares, nesse período, atuaram: Caio Castelliano de Vasconcelos, pela Casa Civil da Presidência da República; Fernando de Lima Santos e Maria das Graças Gonçalves Almeida, pelo então Ministério da Justiça e Segurança Pública; João Pedro Corrêa Costa e Marcos Arbizu de Souza Campos pelo Ministério das Relações Exteriores; Adriano Portella de Amorim, Karine Andréa Eloy Barroso e Valter Borges Malta, pelo Ministério da Defesa; Carlos Augusto Moreira Araújo,

pelo Ministério da Fazenda; Maria Fernanda Nogueira Bittencourt, pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Johaness Eck, pelo Ministério dos Direitos Humanos; Marcio Paulo Buzanelli e César Leme Justo, pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; Francis Christian Alves Scherer Bicca, pela Advocacia Geral da União; e Gilberto Waller Júnior, pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

A Secretaria-Executiva da Comissão Mista de Reavaliação de Informações (SE-CMRI) funciona como uma unidade da Casa Civil da Presidência da República, criada por meio do Decreto nº 8.889, de 26 de outubro de 2016, com estrutura composta pela Coordenação-Geral da SE-CMRI e duas unidades subordinadas, quais sejam, a Coordenação de Recursos de Acesso à Informação e a Coordenação de Revisão de Informações Classificadas. As servidoras Giovana Dias da Costa, Elídia Maria Torres do Lago e Lindalva de Castro Reis foram nomeadas, respectivamente, como Coordenadora-Geral da SE-CMRI, Coordenadora de Recursos de Acesso à Informação, e Coordenadora de Revisão de Informações Classificadas.

Organograma. Nova estrutura da Secretaria-Executiva da CMRI (Decreto nº 8.889/2016)



Reuniões CMRI em 2017

No exercício de 2017, foram realizadas doze Reuniões Ordinárias da CMRI; onze Reuniões Especiais; três Reuniões Administrativas; e uma Reunião Extraordinária, com as seguintes pautas:

Reuniões Ordinárias

52ª Reunião - 25/01/2017: Análise de 24 (vinte e quatro) recursos recebidos pela SE-CMRI, tendo 2 (dois) recursos da CAPES sido retirado de pauta para deliberação posterior – Decisões nºs 001 a 022/2017;

53ª Reunião - 22/02/2017: (i) Apresentação: CMRI – Balanço e desafios 2017; e (ii) Análise de 143 (cento e quarenta e três) recursos recebidos pela SE-CMRI -Decisões nºs 026 a 168/2017;

54ª Reunião – 29/03/2017: (i) Análise de 24 (vinte e quatro) recursos recebidos pela SE-CMRI, tendo sido postergada à análise de recurso no âmbito do Ministério das Relações Exteriores – Decisões nºs 177 a 198/2017; (ii) Apresentação de minuta de resolução que dispõe sobre processos de revisão, de pedidos de desclassificação e de prorrogação de prazo, tendo sido convocada reunião administrativa para tratar especificamente do tema; e (iii) Distribuição de Identificação Temporária dos Membros para acesso ao Palácio do Planalto;



55ª Reunião – 26/04/2017: Análise de 58 (cinquenta e oito) recursos recebidos pela SE-CMRI, sendo dois recursos remanescentes e um tendo sido retirado de pauta para deliberação posterior – Decisões nºs 204 a 262/2017;

56ª Reunião – 29/05/2017: Análise de 52 (cinquenta e dois) recursos recebidos pela SE-CMRI – Decisões nºs 274 a 325;

57ª Reunião – 14/06/2017: Análise de 39 (trinta e nove) recursos recebidos pela SE-CMRI – Decisões nºs 328 a 366;

58ª Reunião – 25/07/2017: (i) Análise de 27 (vinte e sete) recursos recebidos pela SE-CMRI, tendo sido 3 (três) retirado de pauta para deliberação posterior – Decisões nºs 367 a 390/2017; (ii) Deliberação de 292 (duzentos e noventa e dois) recursos de um único requerente – Decisão nº 391/2017; (iii) Revisão da Decisão nº 0656/2016-CMRI, de 30 de novembro de 2016, referente a recurso impetrado junto a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz); e (iv) Outros assuntos: foi debatido o teste de gravação e transmissão da reunião ordinária da CMRI, cuja deliberação foi postergada; o Presidente da Comissão agradeceu a presença e o apoio da Diretoria de Tecnologia da Secretaria de Administração da Presidência da República, que viabilizou o teste de gravação da reunião, e da Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção (STPC/CGU), que viabilizou canal para transmissão de teste por *streaming* de vídeo;

59ª Reunião – 06/09/2017: (i) Análise de 19 (dezenove) recursos recebidos pela SE-CMRI – Decisões nºs 404 a 422/2017; (ii) Deliberação de 141 (cento e quarenta e um) recursos de um único requerente – Decisão nº 423/2017;

60ª Reunião – 26/09/2017: (i) Análise de 24 (vinte e quatro) recursos recebidos pela SE-CMRI, tendo sido um retirado de pauta para deliberação posterior – Decisões nºs 425 a 448/2016, (ii) Deliberação de 169 (cento e sessenta e nove) recursos de um único requerente – Decisão nº 449/2017; e (iii)

Outros assuntos: Foi apresentado e aprovado o modelo de publicação do currículo resumido dos membros, para atualização na página de Acesso à Informação do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União;

61ª Reunião: 31/10/2017: (i) Análise de 22 (vinte e dois) recursos recebidos pela SE-CMRI – Decisões nºs 450 a 471/2017; (ii) Deliberação de 41 (quarenta e um) recursos de um único requerente – Decisão nº 472/2017, e de 4 (quatro) recursos de outro único requerente – Decisão nº 473/2017;

62ª Reunião – 27/11/2017: (i) Análise de 44 (quarenta e quatro) recursos recebidos pela SE-CMRI, tendo sido um retirado de pauta para deliberação posterior – Decisões nºs 476 a 518; (ii) Deliberação de 2 (dois) recursos de um único requerente – Decisão nº 475/2017;

63ª Reunião – 21/12/2017: (i) Análise de 34 (trinta e quatro) recursos recebidos pela SE-CMRI, tendo sido um retirado de pauta para deliberação posterior – Decisões nºs 530 a 562; e (ii) Aprovado calendário de reuniões para 2018.

Reunião	Data	Quantitativo de Recursos Julgados
52ª	25/01/2017	22
53ª	22/02/2017	143
54ª	29/03/2017	22
55ª	24/04/2017	58
56ª	29/05/2017	52
57ª	14/06/2017	39
58ª	25/07/2017	316
59ª	06/09/2017	160
60ª	26/09/2017	193
61ª	31/10/2017	67
62ª	27/11/2017	45
63ª	21/12/2017	33
Total de recursos julgados 2017		1150

Tabela 1. Reuniões ordinárias

Reuniões Especiais

3ª Reunião – 25/01/2017: (i) Revisão de ofício da classificação de informação no grau secreto de 6 (seis) informações classificadas do Ministério da Defesa – Decisões nºs 023 e 024/2017; 5 (cinco) informações classificadas da Agência Espacial Brasileira – Decisão nº 025/2017; e (ii) Distribuição de Relatório de Avaliação de Documentos Sigilosos (RADS) para relatoria;

4ª Reunião – 22/02/2017: (i) Revisão de Ofício de processo de licitação por inexigibilidade, classificado pela Capes/MEC - Decisão nº 172/2017; (ii) Revisão de ofício da classificação de 60 (sessenta) informações classificadas do Banco Central do Brasil – Decisões nºs 169 a 171/2017; de 3 (três) informações classificadas do Comando do Exército – Decisão nº 173/2017; de 9 (nove) informações classificadas da Agência Espacial Brasileira – Decisão nº 174/2017; e decidiu retirar de pauta os Relatórios de Avaliação de Documentos Sigilosos (RADS) referentes ao Aviso nº 373/MD, de 25/10/2016, e ao Ofício nº 665-A3.9/A3/ GabCmtEx, de 7/11/2016 – Decisão nº 175/2017; (iii)

Informação sobre o quantitativo de TCI custodiados pela SE-CMRI; e (iv) Distribuição de RADS para relatoria;

5ª Reunião – 29/03/2017: (i) Deliberação sobre requerimento feito à Fundação CAPES, por meio da Lei de Acesso a Informação, e-SIC NUP 23480.01706/2016-31, sobre informação classificada - Decisão nº 199/2017; (ii) Revisão de ofício da classificação de 34 (trinta e quatro) informações classificadas da Agência Espacial Brasileira – Decisões nºs 200 e 201/2017; de 3 (três) informações classificadas do Ministério da Defesa – Decisão nº 202/2017; e de 3 (três) informações classificadas do Comando do Exército – Decisão nº 203; (iii) Distribuição de Processo classificado da Emgepron para relatoria; e (iv) Informação sobre o quantitativo de TCI custodiados pela SE-CMRI e controle de distribuição de RADS;

6ª Reunião – 26/04/2017: (i) Deliberação sobre requerimento feito à Emgepron, por meio da Lei de Acesso a Informação, e-SIC NUP 99925.000027/201522, acerca de informação Classificada – Decisão nº 262/2017; (ii) Aprovação de modelo e critérios para pauta eletrônica de revisão de informação classificada; (iii) Revisão de ofício da classificação de 24 (vinte e quatro) informações classificadas do Banco Central do Brasil – Decisão nº 263/2017; de 27 (vinte e sete) informações classificadas da Agência Espacial Brasileira – Decisões nºs 264 e 265/2017; de 289 (duzentos e oitenta e nove) informações classificadas do Comando do Exército - Decisões nºs 266, 270 e 267/2017; de 220 (duzentos e vinte) informações classificadas do Ministério da Defesa – Decisões nºs 268 e 271/2017; de 32 (trinta e dois) informações classificadas da Marinha do Brasil – Decisões nºs 269 e 273/2017; de 8 (oito) informações classificadas do Gabinete de Segurança Institucional – Decisão nº 272/2017; (iv) Informação sobre o quantitativo de TCI custodiados pela SE-CMRI; e (v) Distribuição de RADS para relatoria;

7ª Reunião – 29/05/2017: (i) Revisão de ofício da classificação de 10 (dez) informações classificadas da Fundação Oswaldo Cruz – Decisão nº 326/2017; de 200 (duzentas) informações classificadas do Ministério da Defesa – Decisão nº 327/2017; (ii) Aprovação da submissão à Subchefia de Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República de consulta sobre a viabilidade jurídica de se editar ato de delegação nos termos da minuta de portaria apresentada, debatida e aprovada; (iii) Informação sobre o quantitativo de TCI custodiados pela SE-CMRI; e (iv) Distribuição de RADS para relatoria;

8ª Reunião – 25/07/2017: (i) Aprovação, conforme a instrução do Processo 00131.000085/2017-97 e em consonância com a Nota SAJ nº 106/2017/SAAINST/SAJ/CC-PR, de 07/07/2017, de ato de delegação de competência para revisão de informações classificadas e de outras providências – Portaria nº 1/2017-CMRI; (ii) Revisão de ofício da classificação de 39 (trinta e nove) informações classificadas do Gabinete de Segurança Institucional – Decisões nºs 392 a 399/2017; de 17 (dezessete) informações classificadas do Banco Central do Brasil – Decisão nº 400/2017; de 7 (sete) informações classificadas do Ministério da Justiça e Segurança Pública – Decisões nºs 401 e 402/2017; de 385 (trezentos e oitenta e cinco) informações classificadas do Comando do Exército – Decisão nº 403/2017; (iii) Informação sobre o quantitativo de TCI custodiados pela SE-CMRI; e (iv) Distribuição de RADS para relatoria;

9ª Reunião – 06/09/2017: (i) Revisão de ofício da classificação de 26 (vinte e seis) informações classificadas do Comando do Exército – Decisão nº 424/2017; (ii) Informação sobre o quantitativo de TCI custodiados pela SE-CMRI; e (iii) Distribuição de RADS para relatoria;

10ª Reunião – 26/09/2017: (i) Entendimento sobre classificação de informações previstas no § 2º do art. 24 da Lei nº 12.527/2011, que coloquem em risco o novo mandatário, deve ser revisada e,

persistindo riscos efetivos ao novo mandatário, ser fundamentada no art. 24, caput, incisos I ou II; e (ii) Informação sobre o quantitativo de TCI custodiados pela SE-CMRI;

11ª Reunião – 31/10/2017: (i) Revisão de ofício da classificação de 54 (cinquenta e quatro) informações classificadas do Ministério da Justiça e Segurança Pública – Decisão nº 474/2017; (ii) Apresentação, pelo representante do Ministério das Relações Exteriores, de quadro comparativo sobre tratamento de informações classificadas em diversos países; e (iii) Informação sobre o quantitativo de TCI custodiados pela SE-CMRI;

12ª Reunião – 27/11/2017: (i) Revisão de ofício da classificação de 247 (duzentos e cinquenta e três) informações classificadas do Ministério da Defesa – Decisões nºs 519 a 529/2017; (ii) Distribuição de plataforma criptográfica para os membros; e

13ª Reunião – 21/12/2017: (i) Análise de recurso de pedido de desclassificação de 25 (vinte e cinco) informações classificadas do Ministério das Relações Exteriores – Decisão nº 563/2017; (ii) Revisão de ofício da classificação de 25 (vinte e cinco) informações classificadas do Ministério da Defesa – Decisões nºs 564 e 565/2017; (ii) Informação sobre o Aviso-Circular nº 10/C.Civil/PR, de 14/12/2017 que encaminhou a todos os Ministros de Estado a Portaria nº 1 da CMRI, que trata da revisão de informações secretas e Ultrassegredas; e (iii) Informação sobre o quantitativo de TCI custodiados pela SE-CMRI.

Reunião	Data	Quantitativo de Informações Revisadas
3ª	25/01/2017	11
4ª	22/02/2017	73
5ª	29/03/2017	41
6ª	24/04/2017	601
7ª	29/05/2017	210
8ª	25/07/2017	448
9ª	06/09/2017	26
10ª	26/09/2017	0
11ª	31/10/2017	54
12ª	27/11/2017	247
13ª	21/12/2017	25
Total revisado em 2017		1736

Tabela 2. Reuniões especiais

Reunião	Data	Quantitativo de Informações c/ pedido de desclassificação
13ª	21/12/2017	25
Total revisado em 2017		25

Tabela 3. Reuniões especiais

Reuniões Administrativas

13/04/2017: (i) Relatoria, pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, da proposta da nova Resolução da CMRI que dispõe sobre os processos de revisão de classificação de informação, de requisição de esclarecimentos das informações constantes do TCI, de pedido de desclassificação ou reavaliação de informação, e de prorrogação de prazo de sigilo previstos nos incisos I, II, III e IV do art. 47 do Decreto nº 7.724/2012 o que, item a item, foi discutido pelos membros da Comissão, ficando a CGU incumbida de apresentar na 6ª Reunião Especial proposta atualizada da Resolução; e (ii) Distribuição de RADS para relatoria.

07 e 10/07/2017: Aprovação da Minuta de Decreto e a Exposição de Motivos que propõem alteração do Decreto nº 7.724/2012, em seu artigo 30 que trata da delegação de competência para classificação de documentos; e ajustes necessários nos arts. 7º, 8º, 23, 24, 46, 47, 67, 68 e 69, para adequação às alterações promovidas pela Medida Provisória nº 782, de 31 de maio de 2017, que estabeleceu nova organização dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

06/09/2017: (i) Deliberação sobre teste de gravação e transmissão por streaming de vídeo da 58ª Reunião Ordinária da CMRI, tendo a Comissão decidido pela desnecessidade do procedimento; (ii) Análise de sugestão de cidadão, em sede de recurso em 2ª instância, para que a Casa Civil publique "um breve perfil ou trajetória dos membros da comissão para que os cidadãos tenham acesso mais facilmente", tendo a Comissão decidido pela publicação de currículo resumido dos representantes designados pelos respectivos Ministros de Estado nos termos do parágrafo único do art. 46 do Decreto nº 7.724/2012; e (iii) Deliberação pelo encaminhamento dos relatórios de avaliação de documentos sigilosos recebidos na Secretaria-Executiva da CMRI para os respectivos ministros de estado, para procederem à revisão quadrienal prevista no art. 35, § 1º, inciso II, da Lei nº 12.527/2011, tendo em vista a publicação da Portaria CMRI nº 1.

Reunião Extraordinária

17/03/2017: (i) Análise de pedido Prorrogação de prazo de sigilo de uma informação do Banco Central do Brasil classificada como ultrassecreta – Decisão nº 176/2017; e (ii) Distribuição do Relatório de Atividades da Comissão Mista de Reavaliação de Informações no exercício de 2016, em meio digital, para conhecimento dos membros. Este documento, produzido pela SE-CMRI, cumpre o disposto no art. 5º do Regimento Interno (Resolução nº 1/2012), e subsidia a elaboração do relatório previsto no art. 68, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

Data	Quantitativo de informação c/ pedido de prorrogação
17/03/2017	1

Tabela 4. Reunião extraordinária

Na reunião ordinária de dezembro, foi pactuada a agenda de reuniões para o ano seguinte. Em 2018, serão realizadas reuniões sempre na última quarta-feira do mês. Nestas datas serão realizadas duas reuniões. Uma reunião ordinária pela manhã, aberta à participação de assessores, e uma reunião especial à tarde, reservada, para tratar dos processos de revisão de informação classificada, prorrogação de classificação no grau ultrassecreto e pedidos de desclassificação de informação.

Mês	Data	Reunião ordinária	Reunião especial
Janeiro	31/01	64 ^a	14 ^a
Fevereiro	28/02	65 ^a	15 ^a
Março	28/03	66 ^a	16 ^a
Abri	25/04	67 ^a	17 ^a
Maio	30/05	68 ^a	18 ^a
Junho	27/06	69 ^a	19 ^a
Julho	25/07	70 ^a	20 ^a
Agosto	29/08	71 ^a	21 ^a
Setembro	26/09	72 ^a	22 ^a
Outubro	31/10	73 ^a	23 ^a
Novembro	28/11	74 ^a	24 ^a
Dezembro	19/12	75 ^a	25 ^a

Tabela 5. Calendário de reuniões aprovado para 2018

Conforme ocorrido no ano de 2017, reuniões administrativas e extraordinárias poderão ser convocadas de modo a suprir eventuais necessidades da Comissão.

Recursos de Acesso à Informação

Quanto aos recursos apresentados à CMRI contra decisão proferida pela Controladoria-Geral da União, em grau recursal, a pedido de acesso à informação ou às razões da negativa de acesso à informação:

- a) Foram analisados e decididos 1150 (um mil, cento e cinquenta) recursos, referentes aos mais diversos assuntos e áreas do Governo Federal. Na sua grande maioria, os recursos foram interpostos dentro do prazo legal de 10 (dez) dias da ciência da decisão, sendo, dessa forma, tempestivos, com a utilização dos dispositivos previstos nos artigos 21 a 24 do Decreto nº 7.724, de 2012, e sendo o interessado legitimado para recorrer, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 9.784, de 1999.
- b) Do total dos recursos de pedido de acesso tratados em 2017, 102 (cento e dois) foram conhecidos, 14 (quatorze) perdido o objeto do recurso e 1034 (mil e trinta e quatro) não conhecidos, e desses últimos, por conseguinte, não houve análise de mérito. Dos 102 (cento e dois) recursos conhecidos, 06 (dois) resultaram em deferimento; 02 (dois) resultaram em deferimento parcial; e 94 (noventa e quatro) resultaram em indeferimento.
- c) Do total de 1150 (mil cento e cinquenta) recursos tratados, 619 (seiscientos e dezenove) foram decorrentes de demandas apresentadas ao Banco do Brasil, representando 53,83% do total; 118 (cento e dezoito) a ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, representando 10,26% dos recursos julgados; 26 (vinte e seis) referentes a Caixa Econômica Federal, representando 2,26% do total; e 26 (vinte seis) referentes ao Ministério da Fazenda, também representando 2,26% do total. Apresentam-se, a seguir, os percentuais dos demais 361 (trezentos e sessenta e um) recursos na composição da quantidade total, conforme áreas do Governo Federal:



- Casa Civil, com 23 (vinte e três) recursos, sendo 2,00%;
- Comando da Aeronáutica, com 22(vinte e dois) recursos, sendo 1,91%;
- DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, com 21 (vinte e um) recursos, sendo 1,83%;
- Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, com 18 (dezoito) recursos, sendo 1,57%;
- Comando do Exército e Secretaria de Comunicação da Presidência da República, cada um com 16 (dezesseis) recursos, ou 1,39%, respectivamente;
- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com 12 (doze) recursos, sendo 1,04%;
- Departamento de Polícia Rodoviária Federal e Ministério do Planejamento e Gestão, cada um com 11 (onze) recursos, portanto, 0,96%, respectivamente;
- Secretaria Geral da Presidência da República, com 10 (dez) recursos, sendo 0,87%;
- Ministério das Cidades, Ministério do Trabalho e Emprego e Gabinete de Segurança Institucional, cada um com 9 (nove) recursos, portanto, 0,78%, respectivamente;
- Instituto Nacional do Seguro Social, Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com 8 (oito) recursos, portanto, 0,85% respectivamente;
- Ministério da Educação e Petróleo Brasileiro S.A., cada um com 07 (sete) recursos, sendo 0,61%, respectivamente;
- Banco Central do Brasil, Departamento Penitenciário Nacional e Ministério das Relações Exteriores, cada um com 06 (seis) recursos, sendo 0,52%, respectivamente;
- Comando da Marinha, Ministério da Justiça, Agência Nacional de Energia Elétrica e Agência Nacional de Transportes Terrestres, cada um com 05 (cinco) recursos, sendo 0,43%, respectivamente;
- Advocacia-Geral da União, Universidade Federal de Lavras, Universidade Federal de Pernambuco, Ministério da Agricultura, Pesca e Aquicultura, Universidade Federal de Santa Catarina e Departamento de Polícia Federal, cada um com 04 (quatro) recursos, sendo 0,35%, respectivamente;
- Financiadora de Estudos e Projetos, Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, Universidade Federal da Paraíba, Universidade Federal de Sergipe, Ministério da Meio Ambiente e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística com 03 (três) recursos, sendo 0,26%, respectivamente;
- BB Tecnologia e Serviços, Ministério da Defesa, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Instituto Federal de Brasília, Instituto Federal do Paraná, Universidade Federal da Bahia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Agência Nacional de Saúde, Ministério dos Transportes e Eletrosul-Centrais Elétricas com 02 (dois) recursos, portanto, 0,17%, respectivamente;
- E com 0,09% do total cada um, ou seja, apenas 01 (um) recurso, os seguintes órgãos: Arquivo Nacional, Banco do Nordeste do Brasil S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Social, Conselho Administrativo de Defesa Econômica, Companhia Docas do Rio de Janeiro, Companhia Energética de Alagoas, Comissão de Valores Mobiliários, Empresa Brasileira de Comunicação, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Instituto Nacional de Tecnologia, Ministério do Desenvolvimento Social, Fundo Nacional de

Desenvolvimento da Educação, Instituto Federal de Alagoas, Instituto Federal da Bahia, Instituto Federal de São Paulo, Universidade Federal Fluminense, Universidade Federal do Piauí, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Universidade Federal de Alfenas, Universidade Federal de Rondônia, Ministério da Cultura, Agência Nacional de Águas, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, Ministério de Minas e Energia, Departamento Nacional de Produção Mineral, Centrais Elétricas Brasileiras, Superintendência Nacional de Previdência Complementar, Presidência da República, Secretaria de Direitos Humanos, Superintendência de Seguros Privados.

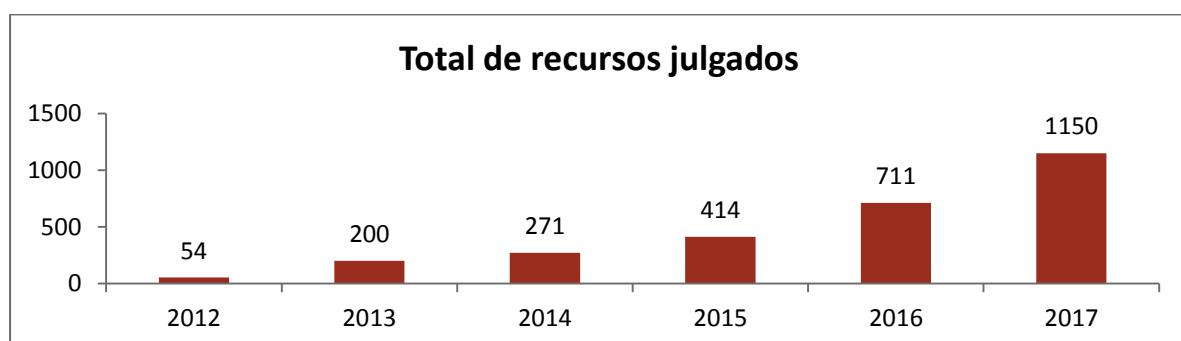
Tabela 6. Quantitativo de recursos por órgão recorrido

1	Banco do Brasil	619
2	Agência Nacional de Aviação Civil	118
3	Caixa	26
4	Ministério da Fazenda	26
5	Casa Civil da Presidência da República	23
6	Comando da Aeronáutica	22
7	DNIT	21
8	CGU	18
9	Comando do Exército	16
10	SECOM	16
11	Correios	12
94	Órgãos	233

Fonte: Sistema e-Sic – elaboração SE-CMRI

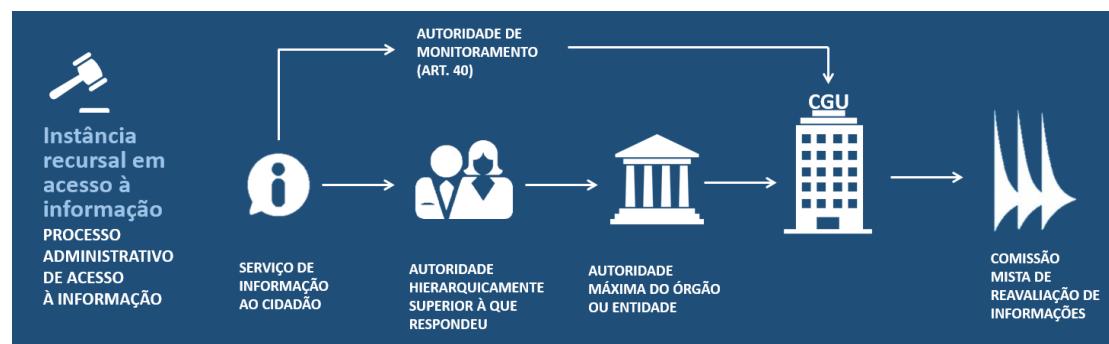
A tabela mostra uma grande dispersão de recursos por 105 órgãos do Poder Executivo Federal, incluindo empresas estatais, totalizando 1150 recursos encaminhados via sistema e-Sic. Há uma concentração relativa ao Banco do Brasil, que se apresenta enviesada por conta de um único cidadão demandante, cujos recursos passaram a ser considerados pela CMRI como abuso de direito.

Gráfico 1. Evolução dos recursos de acesso à informação julgados pela CMRI



Por este gráfico, verifica-se que o volume de recursos da LAI que chegam à última instância, após a decisão da CGU, vem crescendo significativamente desde o primeiro ano de vigência da lei. Em 2017 todos os documentos da CMRI foram gerados e assinados eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações (Sei!), o sistema oficial de gestão documental adotado desde o final de 2016 pela Presidência da República, o que empreendeu um ganho significativo na qualidade dos trabalhos da Secretaria-Executiva, principalmente, com economia de papel, do tempo de produção dos despachos, decisões e coleta de assinaturas.

Figura 1. Processo administrativo dos pedidos de acesso à informação



Fonte: Ouvidoria-Geral da União

Tabela 7. Maiores demandantes junto à CMRI em 2017

1	Roberto Nascimento da Silva	706
2	André Luís Ferreira Grandis	115
3	William Antônio Marques	15
4	Raimundo Nonato Barreto Rosa	14
5	Antônio Carlos dos Santos Cruz	12
6	José Antônio Gouvêa	9
7	Eduardo Barreto	8
8	Benedito Luís de França	8
9	Edson Boaventura Júnior	7
10	Guilherme Machado	6
11	Vitor Sorano Pereira	6
12	Douglas Fabiano de Melo	5
13	Jonatan Pimentel de Camargo	5
14	Marcelo Honório de Godoy	5
(...)	71,8% apresentaram somente um recurso à CMRI	(...)
188	Total de recursos à CMRI em 2017	1150

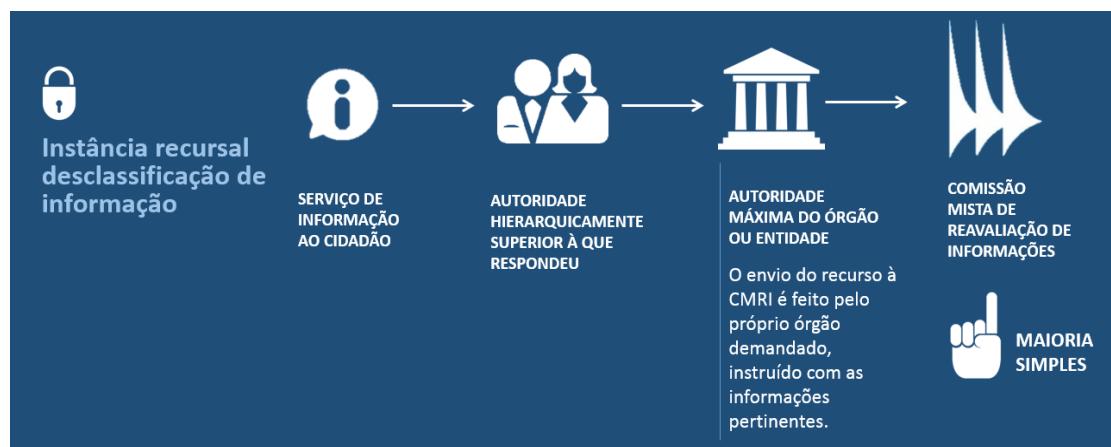
Fonte: Sistema e-Sic – elaboração SE-CMRI

Pedidos de desclassificação

Quanto aos recursos apresentados contra decisão proferida pelo Ministro de Estado ou autoridade com a mesma prerrogativa, em grau recursal, a pedido de desclassificação de informação para a CMRI a Comissão recebeu 1 (um) pedido tendo sido decidido pela manutenção da classificação das informações do Ministério das Relações Exteriores, em 25 (vinte e cinco) informações:

Decisão nº 563/2017-CMRI-SE-CC/PR: *Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer do recurso de pedido de desclassificação, e no mérito não lhe dar provimento, mantendo a classificação dos CIDICs relacionados no item 1.1, nos termos do art. 25, incisos II e III do Decreto nº 7.724/2012.*

Figura 2. Processo de pedidos de desclassificação de informação



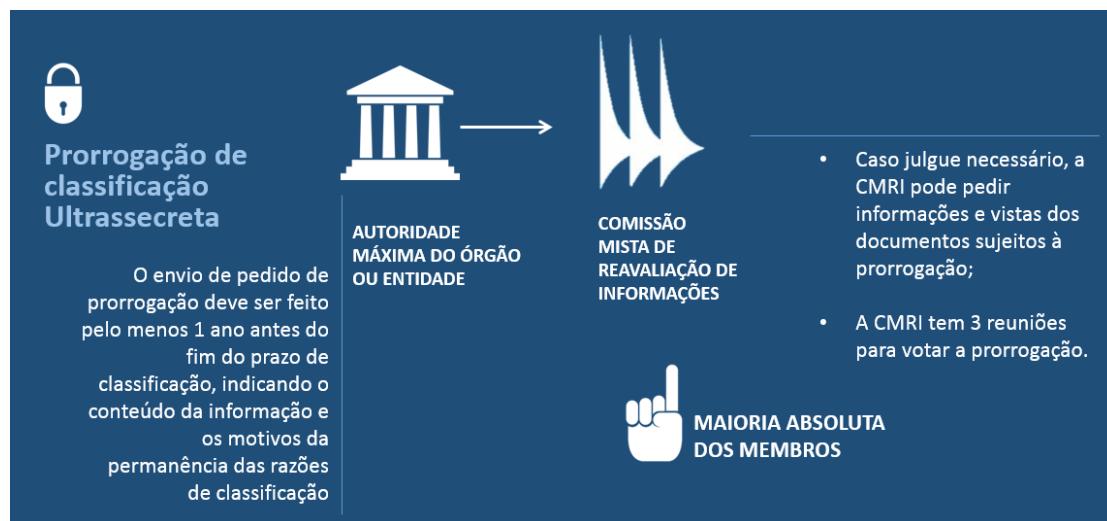
Fonte: Ouvidoria-Geral da União

Pedidos de Prorrogação de Prazo para Informação Ultrassecreta

Na forma do artigo 1º, inciso IV e no parágrafo único do artigo 19, do Regimento Interno da Comissão, foi recebido 1 (um) pedido de prorrogação do prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto do Banco Central do Brasil, contendo 1 (uma) informação, tendo a Comissão decidido pela prorrogação por mais 25 anos:

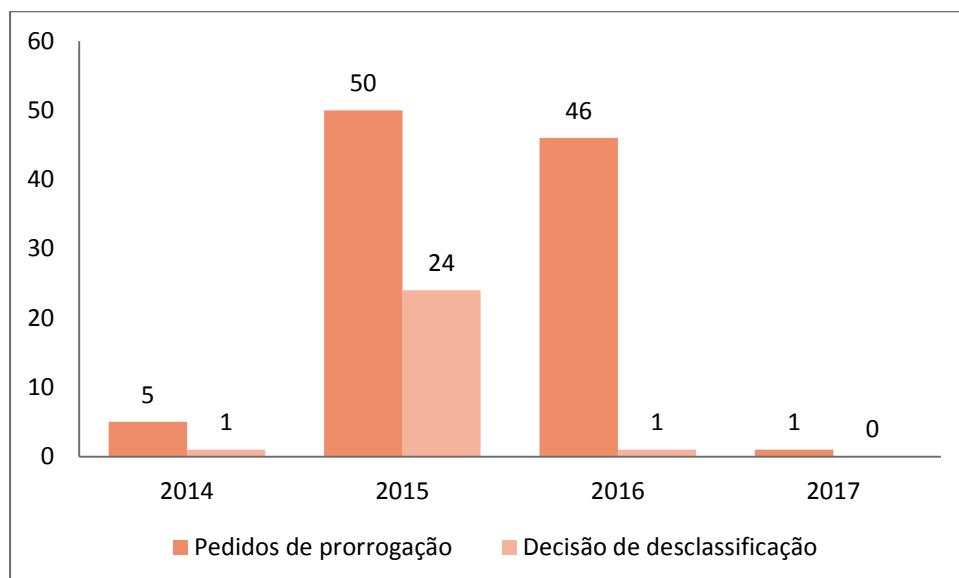
Decisão nº 176/2017/CMRI/SE/CCPR: *Em atenção ao Aviso nº 13/2017BCB/Presi, de 8 de março de 2017, do Banco Central do Brasil, nos termos do inciso IV, do artigo 47, do Decreto nº 7.724/12, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no exercício da competência prevista no § 2º do art. 35 da Lei 12.527/2011 c/c o disposto no art. 47, inciso IV, do Decreto nº 7.724/2012, decidiu, por maioria absoluta dos seus membros, prorrogar o prazo de sigilo de informação classificada como ultrassecreta, CIDIC 18600.000361/201385.U.06.24/03/1992.23/03/2017.N, por 25 anos.*



Figura 3. Processo de prorrogação de classificação no grau ultrassecreto

Fonte: Ouvidoria-Geral da União

No gráfico 2, a seguir, verificam-se os últimos quatro anos de atuação da CMRI na análise dos pedidos de prorrogação de prazo de vigência de documentos ultrassecretos. A Comissão continua a analisar cuidadosamente cada caso e situação de risco, visando desclassificar os documentos que já não atendem mais o disposto no art. 23 da Lei nº 12.527/2011.

Gráfico 2. Prorrogação de classificação no grau ultrassecreto

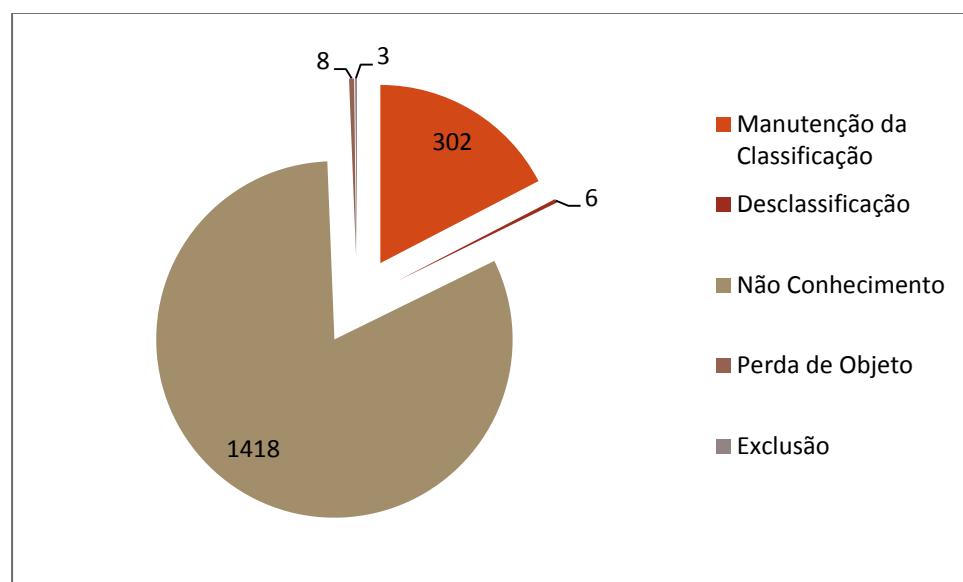
Revisão de Classificação

Quanto à competência da CMRI de rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada quatro anos, a Comissão em 2017:

a) acolheu 3.122 informações a serem revisadas: 75 com grau de classificação Ultrassecreto e 3.047 com grau de classificação Secreto;

- b) julgou 1.737; continuam pendentes de julgamento 639; e restituiu 746 para o Ministério de vinculação, para que esse proceda à revisão, nos termos da Portaria nº 1/2017 da CMRI;
- c) do total de informações que foram revisadas, 302 a CMRI decidiu pela manutenção da classificação e 6 pela desclassificação das informações; 8 informações pela perda de objeto tendo em vista a classificação revogada pelo Órgão; 3 informações foram excluídas por terem sido enviadas em duplicidade; e 1.418 informações não foram conhecidas, tendo em vista que as autoridades classificadoras competentes, nos termos do art. 29, § 2º, da LAI, manifestaram-se expressamente pela desnecessidade de manutenção da classificação ou, no caso das informações secretas, que possuíam vencimento anterior a 16/05/2018.

Gráfico 3. Revisão da classificação em 2017



A grande maioria das informações, 3.119 Códigos de Indexação de Documento com Informação Classificada - CIDIC, foi recebida na SE-CMRI por meio dos Relatórios de Avaliação de Documentos Sigilosos – RADS, nos termos do art. 2º da Resolução nº 3/2016-CMRI, somente três informações foram revisadas no contexto da análise de recurso em 4ª instância de pedido de acesso a informação realizado por meio da LAI. Apresenta-se, a seguir, o quantitativo recebido conforme áreas do Governo Federal:

- Agência Espacial Brasileira encaminhou 162 CIDIC no grau de sigilo Secreto, dos quais 61 a Comissão decidiu pela manutenção da classificação; 14 pelo não conhecimento; e redistribuiu 87 para o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para revisão pelo Órgão;
- Banco Central do Brasil encaminhou 121 CIDIC: 18 no grau de sigilo Ultrassecreto, dos quais 15 a Comissão decidiu pela manutenção da classificação e, dentre eles, 1 CIDIC teve sua classificação prorrogada; e 3 encontravam-se pendentes de julgamento em 2017. 103 no grau de sigilo Secreto, tendo 83 sido julgados pela manutenção da classificação e 4 pela desclassificação; restando 16 que encontravam-se pendentes de julgamento em 2017.
- O Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União encaminhou 4 CIDIC no grau de sigilo Secreto, que se encontravam pendentes de julgamento em 2017;

- Comando do Exército encaminhou 841 CIDIC no grau de sigilo Secreto, dos quais 3 a Comissão decidiu pela manutenção da classificação; 703 pelo não conhecimento; e redistribuiu 135 para o Ministério da Defesa para revisão pelo Órgão;
- Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz encaminhou 10 CIDIC no grau de sigilo Secreto, tendo a Comissão decido pelo não conhecimento;
- Gabinete de Segurança Institucional encaminhou 679 CIDIC, dos quais 39 a Comissão decidiu pela manutenção da classificação; 8 pelo não conhecimento; e 632 estão pendentes de julgamento;
- Marinha do Brasil encaminhou 540 CIDIC no grau de sigilo secreto, nos quais 32 (trinta e dois) a Comissão decidiu pelo não conhecimento; e 508 (quinhentos e oito) redistribuiu para o Ministério da Defesa para revisão pelo Órgão;
- Ministério da Defesa encaminhou 701 (setecentos e um) CIDIC no grau de sigilo secreto, dos quais 39 (trinta e nove) a Comissão decidiu pela manutenção da classificação; 8 (oito) pela perda de objeto tendo em vista ato de classificação revogado pela autoridade classificadora; 3(três) foram excluídos por estarem em duplicidade; e 651 (seiscentos e cinquenta e um) CIDIC julgados pelo não conhecimento; e
- Ministério da Justiça e Segurança Pública encaminhou 61 (sessenta e um) CIDIC: 57 (cinquenta e sete) no grau de sigilo ultrassecreto e 4 (quatro) no grau de sigilo secreto, tendo a Comissão decidido pela manutenção da classificação de todos.

As informações revisadas no contexto do pedido de acesso a informação foram dos seguintes Órgãos recorridos:

- Fundação CAPES: 2 (duas) informações classificadas no grau de sigilo secreto, tendo a Comissão decidido pela manutenção de uma e pela entrega da informação da outra:
Decisão nº 172/2017/CMRI/SE/CC-PR: "... II - por unanimidade, que seja dada publicidade à carta de exclusividade que deu origem ao processo de licitação nº 27/2015, inexigibilidade de licitação, Contrato nº 50/2015 - Processo 230380047302015-42."
Decisão nº 199/2017/CMRI/SE/CCPR: "Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no exercício da competência prevista no Art. 47, inciso I, do Decreto nº 7.724/2012, procedeu à revisão de ofício e, por unanimidade, decidiu pela manutenção da classificação da informação da Fundação CAPES, CIDIC nº 23038.003064/2015-25.S.07.01/06/2015.01/06/2030.N, com fundamento legal no inciso VI, do art. 23 da Lei nº 12.527/2011."
- Emgepron: pedido de acesso e-SIC NUP 99925.000027/2015-22 para uma informação classificada no grau de sigilo secreta, tendo a Comissão decidido pela desclassificação da informação e na oportunidade, revogando decisão no âmbito do pedido de acesso a informação:
Decisão nº 262/2017/CMRI/SE/CCPR: "A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no exercício de suas competências previstas no § 1º do art. 35 da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 47 do Decreto nº 7.724/2016, decidiu, por maioria dos presentes, com a abstenção da representante do Ministério da Defesa:
I – pela desclassificação do processo NUP 61984.001693/201420, preservando-se o sigilo legal às fls. 20/22 e 77/79, nos termos do art. 22 da Lei nº 12.527/2011; e

II – pelo provimento do pleito de acesso à informação, revogando a Decisão nº 0428/2016CMRI, de 26 de outubro de 2016, proferida nos autos do pedido de acesso NUP 99925.000027/201522, com fundamento no art. 53 c/c art. 64 da Lei nº 9.784/99.”

Tabela 8. Situação dos processos de revisão da classificação em 2017

Orgão de Origem	Grau de Classificação	Qtde CIDIC	Julgados	Pendente de Julgamento	Restituição p/ Ministério de Vinculação
Agência Espacial Brasileira	Secreto	162	75	0	87
Banco Central	Ultrassecreto	18	15	3	0
	Secreto	103	87	16	0
CAPES	Secreto	2	2	0	0
CGU	Secreto	4	0	4	0
Comando do Exército	Secreto	841	706	0	135
Emgepron	Secreto	1	1	0	0
Fiocruz	Secreto	10	10	0	0
Gabinete de Segurança Institucional	Secreto	679	47	632	0
Marinha do Brasil	Secreto	540	32	0	508
Ministério da Defesa	Secreto	701	701	0	0
Ministério da Justiça e Segurança Pública	Ultrassecreto	57	57	0	0
	Secreto	4	4	0	0
TOTAL		3122	1737	655	730

Figura 4. Processo de revisão de classificação de informação



Fonte: Ouvidoria-Geral da União

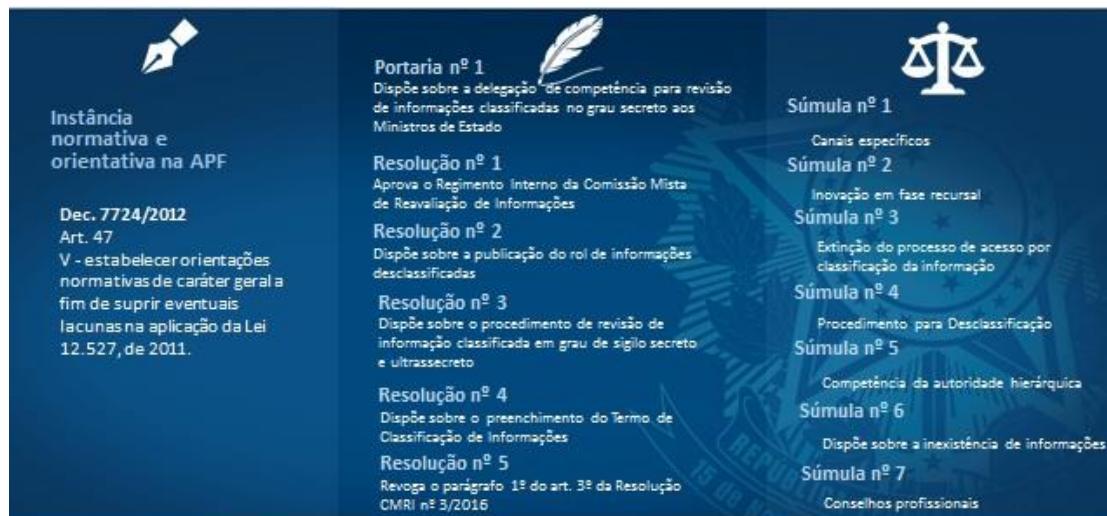
Regulamentação

No exercício da competência da CMRI para “estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação da LAI” (inciso V, art. 47 do Decreto 7.724/12) e nos termos do inciso II do art. 10 do Regimento Interno da Comissão, em 2016 foi deliberada a seguinte portaria:



- Portaria nº 1 de 25 de julho de 2017, que dispõe sobre a delegação de competência para revisão de informações classificadas aos Ministros de Estado a competência para rever a classificação de informações secretas, no âmbito do respectivo ministério e de suas entidades vinculadas, com o objetivo de viabilizar a revisão de todo o conjunto de informações classificadas.

Figura 5. CMRI como instância de orientação normativa de caráter geral



Fonte: Ouvidoria-Geral da União

Quantitativo de Termos de Classificação de Informação

Referente aos Termos de Classificação da Informação – TCI, por meio do Sistema TCI, foram recebidas 15.524 cópias de TCI, sendo: 786 do Ministério da Defesa – Administração Central; 1.075 do Comando do Exército; 760 do Comando da Marinha; 457 do Comando da Aeronáutica; 12.224 do Ministério das Relações Exteriores; 219 do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, e 3 do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior.

Em 2017, a Diretoria de Tecnologia da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República desenvolveu uma versão atualizada do Sistema TCI, que representou positiva evolução. O sistema ainda necessitará ser homologado pela Secretaria-Executiva da CMRI e aferido e atestado pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, conforme art. 15-B, da Resolução CMRI nº 1, de 24 de maio de 2013.

Transparência digital

A partir da 49ª Reunião ordinária da CMRI, os documentos produzidos pela Comissão (pauta, decisões, atas etc.) são gerados por meio do Sistema Eletrônico de Informações (Sei!) em processos classificados como públicos, assinados eletronicamente pelos membros. Qualquer servidor da Presidência da República pode acessar os processos da CMRI e consultar suas decisões. O uso da ferramenta de gestão de processos e documentos eletrônicos agiliza a produção e divulgação do resultado das decisões da Comissão, e vem contribuindo para a construção de uma administração federal 100% digital.

Ademais, privilegiando a transparência ativa, as resoluções, atas e decisões da CMRI, após o conhecimento dos interessados e da remessa para análise prévia da CGU quanto à existência de informação protegida, nos termos da legislação nacional, bem como eventual informação relativa à intimidade, vida privada, honra e imagens das pessoas, são divulgadas no Portal de Acesso a Informação, administrado pela CGU (www.acessoainformacao.gov.br).

Referências

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 18 dez. 2011. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12527.htm>

BRASIL. Controladoria Geral da União. Acesso à informação pública: uma introdução à Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Brasília, 2011b. Disponível em: <www.cgu.gov.br/acessoainformacao/materiaisinteresse/CartilhaAcessoalInformacao.pdf>.

BRASIL. Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil - Edição extra, Brasília, DF, 16 maio 2012. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm>

BRASIL. Resolução nº 1, de 21 de dezembro de 2012. Comissão Mista de Reavaliação de Informações. Aprova o Regimento Interno da Comissão Mista de Reavaliação de Informações. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Ano CXLIX nº 247. Brasília - DF, 2012b. Disponível em: <www.acessoainformacao.gov.br/assuntos/recursos/recursos-julgados-a-cmri/sumulas-e-resolucoes/resolucao-no-01-de-21-de-dezembro-de-2012>

BRASIL. Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU. Coletânea de Acesso à Informação. 3ª edição, revista e ampliada, Brasília, 2016. Disponível em: <www.acessoainformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/coletanea_acesso_informacao_3edicao.pdf>

**Casa Civil da Presidência da República
Secretaria-Executiva da Comissão
Mista de Reavaliação de Informações**

